



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (SGA)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADO PM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 187/2009 – SGA/PMAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (SGA) torna pública a **convocação, em quarta chamada, para a matrícula no Curso de Formação de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Acre**, referente ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Acre.

1 Convocação em quarta chamada, para a matrícula no Curso de Formação de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Acre, na seguinte ordem: cargo/sexo/regional, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 SOLDADO PM/FEMININO/REGIONAL 2

10011157, Jaqueline Gomes da Rocha.

1.2 SOLDADO PM/MASCULINO/REGIONAL 2

10015684, Juanizio Ferreira de Oliveira/ 10018683, Clovis Nunes Ferreira/ 10001040, Magno Silva de Oliveira/ 10005263, Paulo Sergio da Silva Moura.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 DA MATRÍCULA

2.1.1 Período: **Dia 27 e 30 de novembro de 2009, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas e 18 horas.**

2.1.2 Locais:

Cidade/UF	Endereço
Rio Branco/AC	Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira (CIEPS) – Rotatória da UNINORTE – Km 2 – BR 364 – Portal da Amazônia

2.1.3 Início das aulas: **02 de dezembro de 2009.**

2.1.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.1.5 A ficha de matrícula estará disponível no site do governo do Estado do Acre: www.ac.gov.br

2.2 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

2.2.1 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação os candidatos que tiverem a **idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos**, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade **original** em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia autenticada da seguinte documentação:

- Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino dispensados do serviço militar por excesso de contingente; ou Certificado de Reservista para os candidatos que tiverem cumprido o serviço militar obrigatório;
- Certificado de conclusão do ensino médio (antigo segundo grau) com histórico escolar (autenticado);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição. Na falta do comprovante, a declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais, ou justificativa eleitoral;

- d) Cédula de identidade civil;
- e) Certidão Negativa fornecida por cartórios distribuidores criminais das justiças estadual e federal, da jurisdição onde reside;
- f) Atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Certidão da Auditoria da Justiça Militar, do Arquivo Geral e do Serviço de Justiça e Disciplina da Polícia Militar, da respectiva força, quando ex-militar de polícia.

2.2.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

2.2.3 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

2.2.3.1 Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;

2.2.3.2 Deixar de comparecer ao Curso de Formação de Soldado PM ou dele se afastar sem motivo justificado;

2.2.3.3 Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.2.4 Ao término do período de matrícula, se algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação de Soldado PM, será convocado, através do *Diário Oficial do Estado*, outro candidato aprovado no processo de seleção, dentro do cadastro de reserva para a efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente os termos do subitem 2.7 do Edital n.º 056/2008 – SGA/PMAC, de 7 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial do Estado do Acre*.

2.2.5 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Soldado PM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecida a jornada de trabalho pertinente.

2.2.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado PM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

2.2.7 As despesas com deslocamento, estada e alimentação durante o Curso de Formação de Soldado PM dar-se-ão com recursos próprios do Aluno Soldado, sem ônus para o Estado.

2.2.8 Após a matrícula no Curso de Formação de Soldado PM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre.

2.2.9 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado PM pode vir a ser desligado do Curso de Formação de Soldado PM e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

a) for reprovado em qualquer disciplina de formação;

b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;

c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público; e

d) ultrapassar o percentual de quinze por cento das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

2.3 O Curso de Formação de Soldado PM será realizado em horário integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3.1 A classificação final do candidato no concurso será resultante da média geral das disciplinas do Curso de Formação de Soldado PM.

2.3.2 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado PM pode vir a ser desligado do Curso de Formação de Soldado PM e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

2.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO PM

2.4.1 O Curso de Formação de Soldado PM será realizado sob a Coordenação do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias que vierem a ser

publicadas.

2.4.2 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Criminal Francisco Mangabeira (CIEPS) – BR-364, Km 2, Rio Branco/AC (próximo à rotatória da UNINORTE), rua ao lado da Escola Técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha, Bairro: Jardim Europa – Tel/Fax (68) 3227-1026, e terá a duração mínima de 1.500 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.4.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

2.4.4 A classificação final do candidato no Curso de Formação de Soldado PM será resultante da média geral das disciplinas.

2.4.5 Ao aluno regularmente matriculado, fará jus a uma remuneração durante o Curso de Formação de Soldado PM: R\$ 1.299,81 (um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Mâncio Lima Cordeiro

Secretário de Estado da Gestão Administrativa